

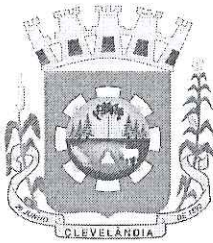
## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233  
e-mail- [cmclevelandia@gmail.com](mailto:cmclevelandia@gmail.com)  
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE  
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

### ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos Quinze dias do mês de agosto de 2022, as 19:00 horas realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Clevelândia Estado do Paraná. Compareceram os seguintes Vereadores: **JORGE ALBERTO STEDILLE-PSD-Presidente**, **ANDRÉIA APARECIDA DE ABREU-PSDB**, **CRISTIANO DLUGOSS-REPUBLICANOS**, **ELIZÁRIO FRANCISCO DO NASCIMENTO-PODEMOS**, **JOVENTINO DE MACEDO -MDB**, **JULIO CEZAR PINHEIRO-PSD** **LUCIANO LOYOLA-PL**, e **PEDRO ADOLFO KLEINIBING- PDT**. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão solicitando que o Vereador Elizario do Nascimento procedesse a leitura do texto bíblico. O 1º Secretário procedeu a leitura da ata anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência o 1º secretário procedeu a leitura dos seguintes expedientes: Substitutivo ao projeto de Lei nº022/2022, que altera a redação do Art. 7º e os valores do anexo I da Lei Municipal nº2.652/2018, de 31 de janeiro de 2018, solicitando que o presente substitutivo seja apreciado em regime de urgência. Ofício nº484/2022 do Poder Executivo solicitando prorrogação de prazo até o dia 31 de outubro para enviar a esta Casa a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Ofício nº 326/20022 da Secretaria Municipal de Obras em resposta a requerimentos de vereadores. Ofício nº479/2022 do Chefe de Gabinete da Municipalidade em resposta a requerimento do Vereador Jorge Stedille. Ato da Mesa nº01 de 10 de agosto de 2022 que Declara a Extinção do Mandato de Vereador: **CONSIDERANDO** o Ofício nº 50/2022, oriundo da 47ª Zona Eleitoral de Clevelândia, recebido por esta Casa de Leis, na data de 08 de agosto de 2022, o qual tem por premissa comunicar a suspensão dos direitos políticos do Vereador Miguel Alves, tendo o mesmo sofrido condenação criminal transitada em julgada nos autos nº 0000570-14.2021.8.16.0071; **CONSIDERANDO** o entendimento dominante do Supremo Tribunal Federal de que não cabe ao Legislativo Municipal deliberar sobre a perda ou não do cargo, aplicando-se a regra de cassação dos mandatos por inteiro e de imediato aos vereadores. Entendimento exarado, através da Suspensão de Liminar (STF – SL 864/PR, Dj 14.05.15), tendo por relator o Min. Ricardo Lewandowski, decisão esta de que aos membros do poder legislativo não se aplica a regra do art. 55, VI, § 2º, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, do qual prevalece que da decisão da justiça eleitoral de perda/suspensão de direitos políticos ao Poder Legislativo, esta tem eficácia imediata (TSE – AgR-AC 19326, Dj 12.05.11, Rel. Min. Arnaldo Versiani); **CONSIDERANDO** também o





## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233

e-mail- [cmclevelandia@gmail.com](mailto:cmclevelandia@gmail.com)

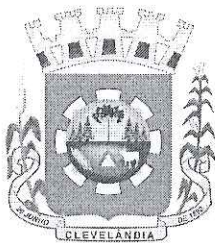
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE

**85.530-000 - Clevelândia - Paraná**

### Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária- 15.08.2022 pg.02

dos direitos políticos e cumprida a pena, é impossível pretender o retorno ao exercício do mandato (TSE – HC 28574, Dj 15.12.11, Rel. Min. Marco Aurélio); **CONSIDERANDO** que, conforme fundamentos jurídico-legais, a perda do mandato é consequência automática da condenação criminal transitada em julgado, demandando mero ato declaratório da Mesa Diretora (CF/1988, art. 15, III), e que “Uma vez configurada a suspensão dos direitos políticos, não é possível, cumprida a pena, pretender o retorno ao exercício do mandato, tendo em vista haver sido fulminado” (TSE – HC 28574, Dj 15.12.11, Rel. Min. Marco Aurélio). **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 16, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, bem como, no disposto no artigo 8º e parágrafo único do seu Regimento Interno, e ainda com suporte no posicionamento do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema, resolve editar o presente ato da mesa. **ATO DA MESA -Art. 1º** Fica declarada, de ofício, a Perda do Mandato Eletivo do Vereador Miguel Alves - MDB, portador da inscrição eleitoral n. 0567.4208.0680 e do CPF nº 016.886.389-89. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor nesta data. **Art. 3º** Registre-se e publique-se. Clevelândia, 10 de agosto de 2022. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**, O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia/PR, Vereador Jorge Alberto Stedille, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 30 do Regimento Interno dessa edilidade, em razão da declaração de extinção do cargo do titular do mandato, o Vereador Miguel Alves, em consonância com o ofício n.50/2022 de 08 de agosto de 2022, expedido pela Justiça Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral do Município de Clevelândia/PR, **CONVOCA** a suplente de Vereador, **Sra. Edivene Lucia Ferri Ferreira**, para assumir o exercício do Cargo a partir do dia 16 de agosto de 2022, e tomar posse perante a Mesa Diretora. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, 11 de agosto 2022. Ofício nº080/2022 da ACAMSOP convidando para Assembleia a ser realizada no dia 20 do corrente no município de Capanema. O Vereador Pedro Adolfo Kleinibing, fez uso da tribuna inicialmente reportando-se novamente sobre a ExpoCleve, dizendo que uma semana se passou e ninguém veio trazer informações claras e nem nos convidaram para falar sobre a exposição. Ainda o Vereador apresentou os seguintes requerimentos: Requer que a municipalidade adote medidas urgentes para instalar um Ponto de Ônibus na entrada da Vila Rural preferencialmente que seja instalado em frente o moinho do Senhor Ari Reisdorfer, sugerindo que





## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233

e-mail- [cmclevelandia@gmail.com](mailto:cmclevelandia@gmail.com)

CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

### Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária- 15.08.2022 pg.03

que o Poder Executivo Municipal inicie os trâmites necessários para a adequação legislativa, com vistas a garantir o cumprimento da Lei Federal que instituiu o Piso Salarial Nacional para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras. As solitações foram aprovadas por unanimidade. Nesta oportunidade fez uso da tribuna o Dr. Danilo Leão, Coordenador da Odontologia Municipal, o qual com muita propriedade relatou a importância e os serviços prestados pelo CONIMS na área odontológica em nosso município. O Senhor Presidente agradeceu a presença do mesmo. Passando-se a Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a deliberação do Plenário a solicitação para que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 022/2022 seja apreciado em regime de urgência, o que foi aprovado por unanimidade. A solicitação de prorrogação de prazo para que o Executivo envie a LDO e LOA à esta casa de Leis foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando a Casa extraordinariamente para o dia 16 do corrente no horário regimental, a fim de apreciarem o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 022/2022. Do que para constar lavrou-se a presente ata.

  
**JORGE ALBERTO STEDILLE-PSD- Presidente**

**LUCIANO LOYOLA- PL - Vice Presidente**

  
**PEDRO ADOLFO KLEINBING - PDT- 1º Secretário**

  
**CRISTIANO DLUGOSS - REPUBLICANOS- - 2º Secretário**

**ANDREIA APARECIDA DE ABREU-PSDB**

  
**ELIZÁRIO FRANCISCO DO NASCIMENTO-PODEMOS**

  
**JOVENTINO DE MACEDO -MDB**

**JULIO CEZAR PINHEIRO-PSD**

  
**Dora Ferruz**